CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO TÉCNICO INDUSTRIAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia do Técnico do Técnico Industrial, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 23 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Município, o **Dia do Técnico Industrial**, a ser celebrado anualmente no dia **23 de setembro.** A instituição desta data comemorativa vai muito além de uma simples homenagem; trata-se do justo e necessário reconhecimento a uma categoria profissional que constitui a verdadeira espinha dorsal do desenvolvimento econômico, tecnológico e industrial da nossa sociedade.

O técnico industrial é o profissional responsável por traduzir a teoria científica e os projetos de engenharia em realidade prática e produtiva. Seja na indústria automobilística, na geração e distribuição de energia, na construção civil, na automação, no saneamento básico ou no agronegócio, a força de trabalho desses profissionais garante a continuidade dos serviços essenciais, a segurança das operações e a constante inovação dos meios de produção.

Assinado digitalmente por VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA.
Código de validação: e5a98446-440f-4237-8867-08818475555a
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Dotados de sólida formação técnica e regulamentados por conselho profissional próprio (o Sistema CFT/CRTs), os técnicos industriais desempenham funções de alta responsabilidade, que impactam diretamente a qualidade de vida da população e a competitividade das nossas empresas. Eles são os agentes transformadores que operam na linha de frente do desenvolvimento sustentável e da eficiência tecnológica.

Diante do exposto, prestar esta homenagem significa valorizar a educação profissionalizante, incentivar as novas gerações a ingressarem no setor produtivo e reconhecer aqueles que, com dedicação técnica e rigor profissional, constroem o futuro da nossa infraestrutura.

Conto, portanto, com o valoroso apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5146 DE 7 DE JANEIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§ 9º São datas comemorativas e eventos do mês de setembro:

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA.
Código de validação: e5a98446-440f-4237-8867-08818475555a
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal